

CHAMADA INTERNA PARA ALOCAÇÃO DE BOLSAS DA CAPES – 2023.2

O Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos da Unit - PPGD, por meio da sua Comissão de Bolsas, divulga o **processo interno de alocação de 2 bolsas e 2 taxas para o MESTRADO (prazo de até 24 meses) e alocação de 1 bolsa para o DOUTORADO (prazo de até 48 meses)**. Após deliberação da comissão de bolsas, definiu-se que as **bolsas e taxa** serão alocadas na **turma 2023.2**, considerando-se a classificação no processo de seleção e de acordo com os critérios de elegibilidade.

Aos (às) alunos(as) interessados(as), pedimos **inicialmente** que verifiquem se cumprem e se podem se comprometer a cumprir durante a **vigência da bolsa/taxa, todos os requisitos** abaixo citados:

I - Dedicar-se integralmente às atividades do programa de pós-graduação;

II- Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;

III - Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

IV - Não acumular a percepção da bolsa ou taxa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento pública nacional;

V - Não ser aluno em programa de residência médica;

VI - Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

VII - Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;

VIII - Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

IX - Realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

X - Não possuir qualquer vínculo empregatício e/ou funcional, inclusive com Instituições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, durante a implementação e vigência da bolsa de pós-graduação concedida pela instituição financiadora da bolsa;

XI - Ser brasileiro ou naturalizado; quando estrangeiro, ter visto permanente;

XII - Estar regularmente matriculado ou ter sido selecionado em curso de Pós-Graduação stricto sensu acadêmico em nível de mestrado ou doutorado, credenciado pela CAPES

XIII - Estar cadastrado no sistema de Currículo Lattes do CNPq, no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e manter seu currículo atualizado;

XIV - Ser selecionado e indicado pela coordenação do curso;

XV - Caso tenha emprego, estar em gozo de licença ou afastamento;

XVI - Não receber salário ou remuneração proveniente de emprego público ou privado, concomitante com a bolsa da instituição de fomento;

XVII - Não ter recebido bolsa de qualquer agência de fomento para estudos no mesmo nível.

XVIII - Durante o período de vigência da bolsa ou taxa, o bolsista e orientador deverão informar à Comissão de Bolsas, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista;

XIX - Os bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos, parcial e final, de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Concessão da Bolsa;

XX - A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado poderá implicar na suspensão da bolsa;

XXI - É obrigatória a participação do bolsista em pelo menos um evento e o certificado de participação deverá ser apresentado junto ao Relatório Final do bolsista;

XXII - Toda publicação resultante do projeto deverá citar, obrigatoriamente o apoio da instituição que concede a bolsa;

XXIII - Fazer referência ao apoio da instituição financiadora da bolsa em qualquer publicação ou eventos de divulgação científica;

XXIV - O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa;

XXV - Caso os resultados do projeto ou do relatório técnico, venha a ter valor comercial ou possa levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei de Inovação no 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto n.5.563, de 11 de outubro de 2005;

XXVI - As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República -atualmente a IN/SECOM -PR nº 31, de 10 de setembro de 2003;

XXVII - Na conclusão do projeto, o professor proponente e o bolsista deverão produzir, obrigatoriamente, um artigo sobre os principais resultados do projeto;

XXVIII - Fixar residência na cidade em que realiza o curso;

XXIX - O aluno bolsista, nos casos em que for profissional liberal, deve suspender - pelo tempo da bolsa- quaisquer atividades tendo em vista que a bolsa é concedida para dedicação integral ao Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu;

XXX - Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pela coordenação do curso.

A inobservância dos requisitos citados acima e/ou se praticada qualquer fraude pelo (a) bolsista/taxista pode implicar no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte das agências de fomento, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Dentre os requisitos previstos pela CAPES fica desde já destacada a necessidade de comparecimento presencial todos os dias da semana (total de 40 horas semanais) para acompanhamento das atividades do bolsista.

Assim, solicitamos que manifestem interesse nas bolsas e taxa - dizendo que atendem aos pré-requisitos e que se comprometem a cumprir as regras descritas - respondendo a esta chamada, por meio do e-mail **ppgd@unit.br**, **impreterivelmente, até dia 17/08/2023 às 09:00h, ficando à disposição para entrevista que será realizada dia 17/08/2023 às 11h de forma presencial – na sala 4A, bloco F.**

Após divulgação do resultado final, os documentos abaixo deverão ser enviados no email da secretaria do PPGD – **ppgd@unit.br**.

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Contrato de matrícula assinado

Cópia do RG e CPF;

Cópia do comprovante de residência;

Cópia do comprovante de abertura de conta corrente no Banco do Brasil.

Na ocasião o/a aluno/a deverá preencher o Formulário para Cadastramento de Bolsista e assinar Termo de Compromisso e Declarações.

Aracaju, 16 de agosto de 2023.

Atenciosamente, Comissão de Bolsas PPGD/UNIT